



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025

O SEMESP e o SINPRO Guarulhos – Sindicato dos Professores e Professoras dos Estabelecimentos Privados de Educação Básica, Educação Superior, Ensino Profissionalizante, Cursos Livres e Afins de Guarulhos divulgam os termos econômicos aprovados pelas respectivas assembleias, que farão parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho, aplicáveis na área abrangida pelo Sindicato a seguir nominado:

● **PROFESSORES:**

- ✓ **Sindicato dos Professores e Professoras dos Estabelecimentos Privados de Educação Básica, Educação Superior, Ensino Profissionalizante, Cursos Livres e Afins de Guarulhos – SINPRO Guarulhos:** Guarulhos

O período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 (PROFESSOR) a que se refere o presente Comunicado Conjunto é de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

1. Reajuste Salarial em 2025: As MANTENEDORAS deverão reajustar os salários dos PROFESSORES em **4,69%** até o 5º dia útil de julho de 2025, observando:

- O reajuste **é retroativo ao mês de março** e será aplicado sobre os salários devidos em **fevereiro de 2025**.
- MANTENEDORAS que, por liberalidade, anteciparam reajustes nos meses de março, abril, maio ou junho de 2025, poderão compensar esses valores, desde que devidamente consignados nos comprovantes de pagamento.
- Não será permitida a compensação de antecipações salariais decorrentes de promoções, transferências, ascensão em plano de carreira e reajustes concedidos com cláusula expressa de não compensação.

2. Participação nos Lucros e Resultados (PLR) ou Abono Especial: Na folha de **janeiro de 2026, com pagamento até o 5º dia útil de fevereiro**, será devido ao PROFESSOR o pagamento de **4,69%** da remuneração mensal bruta, preferencialmente como PLR ou Abono Especial.



A concessão de PLR pelas MANTENEDORAS, com ou sem fins lucrativos, é prevista na Lei 10.101/2000, com as modificações introduzidas pela Lei 14.020/2020 no parágrafo 3º-A do art. 2º.

2.1. As metas estabelecidas para o período de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, consideradas cumpridas para o pagamento da PLR, são:

- Nenhum PROFESSOR teve computado mais de 30 faltas injustificadas consecutivas no período de apuração.
- A maioria dos cursos das Instituições de Ensino mantidas obteve ou atingiu conceito preliminar de curso ou conceito de curso igual ou maior que 3.

Para o pagamento da PLR ou Abono Especial, **a base de cálculo será a remuneração de fevereiro de 2025.**

3. Professores Desligados no Período de Março a Dezembro/2025:

3.1. **Pagamento das Diferenças Salariais:** É devido ao PROFESSOR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período de março a junho de 2025, o pagamento das diferenças salariais mencionadas no item 1 deste comunicado, de forma proporcional ao período trabalhado.

- O PROFESSOR deverá contatar a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores.
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias contados da comunicação.

3.2. **Pagamento da PLR ou Abono Especial:** É devido o pagamento de PLR, preferencialmente, ou Abono Especial, ao PROFESSOR desligado (por pedido de demissão ou iniciativa da MANTENEDORA) no período anterior a janeiro de 2026.

- O valor corresponderá a 4,69% da base de cálculo aplicável, proporcional aos meses completos trabalhados em 2025 (1/12 por mês).
- Caso a rescisão contratual tenha ocorrido no período de março a junho de 2025, o PROFESSOR deverá contatar a MANTENEDORA, informando os dados bancários para recebimento dos valores.
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias contados da comunicação.



4. Cláusulas a Serem Alteradas (redações serão informadas na publicação da norma coletiva):

- Carga horária (com a inclusão de que o Intervalo não integra a jornada de trabalho)
- Controle de ponto;
- Relação nominal (ajuste para constar CPF, e-mail e remuneração do docente);
- Homologação exclusivamente de forma remota

5. Cláusulas a Serem Discutidas em Comissão Paritária:

- Assistência médica
- Piso salarial
- Bolsas de estudo

São Paulo, 17 de junho de 2025.

Assinado por:

B6275F63245A41B
Dra. Lucia Maria Teixeira
Presidente do Semesp

DocuSigned by:

EEB35AE6D28440...
Profª Andrea Luciana Harada de Souza
Presidente do SINPRO Guarulhos